



Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 590/89 DE 24 DE JULHO DE 1989

"Estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- A contratação de pessoal por tempo determinado só poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I)- Atender a termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste.

II)- Execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Prefeito para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura.

§ 1º)- Não se instituirá programa especial de trabalho que se inclua na área de competência dos órgãos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura, ressalvados os casos de emergência ou calamidade pública.

III)- Execução de atividades de interesse público e conjunturais, para as quais não haja pessoal concursado classificado, até a realização de concurso público.

§ 2º)- As contratações temporárias destinadas a preencher necessidades de pessoal até a realização de concurso não poderão ter período de duração superior a dez meses.

§ 3º)- O tempo de serviço dos servidores contratados temporariamente não poderá constituir-se em vantagens para efeito de acréscimo de pontos, por ocasião de concurso público.



Prefeitura Municipal de Claraval

Art.2º)- O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, integrante do quadro de cargos e empregos do Município.

Art.3º)- As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no artigo 443, § 1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas e dependerão da existência de recursos orçamentários.

Art.4º)- Ficam os efeitos desta Lei retroagidos a dois de janeiro de 1989.

Art.5º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 24 de julho de 1989


DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal